

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXO

Ano económico de 2006

Assembleia Legislativa

Resolução da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores n.º 9/2005/AOrçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores para o ano de 2006

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março, aprovar o orçamento para o ano de 2006, constante dos mapas em anexo.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 20 de Setembro de 2005.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Fernando Manuel Machado Menezes*.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 20/09/2005
O Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Concordo, 16/09/2005
O Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Visto, em 19/09/2005
na Mesa da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores
O Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Conferido e verificado,
está em termos de ser visado.
O Conselho Administrativo,
em 16/09/2005

O Pres. Cons. Adm.

RESUMO (em euros)

Recieita	Orçamento (e) Ordinário	(f) 1.º Orçamento Suplementar
Corrente.....	9 747 738,00	
De capital.....	311 234,00	10 058 972,00
Reposições não abatidas nos pagamentos.....		10 000,00
Contas de ordem.....		
Total da receita.....		10 068 972,00
Despesa		
Corrente.....	9 757 738,00	
De capital.....	311 234,00	10 068 972,00
Contas de ordem.....		
Total da despesa.....		10 068 972,00

Regime jurídico (g) Autonomia Administrativa e Financeira

Horta, 16 de Setembro de 2005.

O Conselho Administrativo,

Orçamento para o ano de 2006

Departamento 01 — Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Capítulo 01 — Divisão 01

Códigos	Alíneas	Rubricas	Valor (em euros)
Receitas correntes			
05.00.00		Rendimentos da propriedade:	
05.02.00		Juros — Sociedades financeiras:	
05.02.01		Bancos e outras instituições financeiras	17 000,00
06.00.00		Transferências correntes:	
06.04.00		Administração regional:	
06.04.01		Região Autónoma dos Açores	9 699 538,00
07.00.00		Venda de bens e serviços correntes:	
07.01.00		Venda de bens:	
07.01.99		Outros	1 200,00
07.02.00		Serviços:	
07.02.99		Outros	25 000,00
08.00.00		Outras receitas correntes:	
08.01.00		Outras:	
08.01.99		Outras	5 000,00
<i>Total das receitas correntes</i>			9 747 738,00
Receitas de capital			
09.00.00		Venda de bens de investimento:	
09.04.00		Outros bens de investimento:	
09.04.01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras	2 500,00
10.00.00		Transferências de capital:	
10.04.00		Administração regional:	
10.04.01		Região Autónoma dos Açores	308 734,00
<i>Total das receitas de capital</i>			311 234,00

Códigos	Alíneas	Rubricas	Valor (em euros)
		Outras receitas	
15.00.00		Reposições não abatidas nos pagamentos:	
15.01.00		Reposições não abatidas nos pagamentos:	
15.01.01		Reposições não abatidas nos pagamentos	10 000,00
		<i>Total das outras receitas</i>	10 000,00
		<i>Total da receita</i>	10 068 972,00
		Despesas correntes	
01.00.00		Despesas com o pessoal:	
01.01.00		Remunerações certas e permanentes:	
01.01.01	a)	Deputados	2 180 00 0,00
01.01.01	b)	Subsídio de reintegração	110 0 00,00
01.01.03		Pessoal dos quadros — Regime de função pública	710 000,00
01.01.06		Pessoal contratado a termo	16 000,00
01.01.07		Pessoal em regime de tarefa ou avença	40 000,00
01.01.08		Pessoal aguardando aposentação	10 000,00
01.01.09		Pessoal em qualquer outra situação	670 000,00
01.01.10		Gratificações	1 700,00
01.01.11		Representação	361 000,00
01.01.13		Subsídio de refeição	61 000,00
01.01.14		Subsídio de férias e de Natal	592 000,00
01.01.15		Remunerações por doença e maternidade/paternidade	20 000,00
		<i>Subtotal 1</i>	4 771 700,00
01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:	
01.02.02		Horas extraordinárias	3 60 0,00
01.02.03		Alimentação e alojamento	50 0,00
01.02.04		Ajudas de custo	100 000,00
01.02.05		Abono para falhas	1 00 0,00
01.02.12		Indemnizações por cessação de funções	6 000,00
01.02.14	a)	Remuneração complementar	15 50 0,00
01.02.14	b)	Outros abonos em numerário ou espécie	3 000,00
		<i>Subtotal 2</i>	129 600,00
01.03.01		Segurança social:	
01.03.03		Subsídio familiar a crianças e jovens	11 00 0,00
01.03.04		Outras prestações familiares	10 00 0,00
01.03.05		Contribuições para a segurança social	515 00 0,00
01.03.06		Acidentes em serviço e doenças profissionais	5 000,00
		<i>Subtotal 3</i>	541 000,00
		<i>Total 1</i>	5 442 300,00
02.00.00		Aquisição de bens e serviços:	
02.01.00		Aquisição de bens:	
02.01.02		Combustíveis e lubrificantes	5 00 0,00
02.01.04		Limpeza e higiene	750,00
02.01.07		Vestuário e artigos pessoais	5 00 0,00
02.01.08		Material de escritório	50 0 00,00
02.01.14		Outro material — Peças	1 00 0,00
02.01.15		Prémios, condecorações e ofertas	25 00 0,00
02.01.17		Ferramentas e utensílios	500,0 0
02.01.18		Livros e documentação técnica	6 92 2,00
02.01.19		Artigos honoríficos e de decoração	5 00 0,00
02.01.21		Outros bens	20 000,00
		<i>Subtotal 1</i>	119 172,00
02.02.00		Aquisição de serviços:	
02.02.01		Encargos das instalações	120 000 ,00
02.02.02		Limpeza e higiene	85 0 00,00
02.02.03		Conservação de bens	200 00 0,00
02.02.04		Locação de edifícios	15 0 00,00
02.02.08		Locação de outros bens	1 00 0,00
02.02.09		Comunicações	383 76 6,00
02.02.10		Transportes	15 000,00
02.02.11		Representação dos serviços	30 00 0,00
02.02.12		Seguros	5 0 000,00

Códigos	Alíneas	Rubricas	Valor (em euros)
02.02.13		Deslocações e estadas	500 0 00,00
02.02.14		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	70 000,00
02.02.15		Formação	12 500,00
02.02.17		Publicidade	25 000,0 0
02.02.18		Vigilância e segurança	175 000,00
02.02.19		Assistência técnica	6 5 000,00
02.02.20		Outros trabalhos especializados	10 00 0,00
02.02.25		Outros serviços	25 0 00,00
		<i>Subtotal 2</i>	1 782 266,00
		<i>Total 2</i>	1 901 438,00
04.00.00		Transferências correntes:	
04.03.00		Administração central:	
04.03.05		Serviços e fundos autónomos:	
04.03.05	a)	Caixa Geral de Aposentações	1 650 00 0,00
		<i>Total 3</i>	1 650 000,00
06.00.00		Outras despesas correntes:	
06.02.03		Outras:	
06.02.03	a)	Despesas com a comparticipação na cobertura dos trabalhos plenários da ALRA	19 00 0,00
06.02.03	b)	Apoio à actividade parlamentar	700 00 0,00
06.02.03	c)	Provedor da criança acolhida	15 00 0,00
06.02.03	d)	Grupos Parlamentares de Amizade e Cooperação	5 000,00
06.02.03	e)	Custos sociais	25 000,00
		<i>Total 4</i>	764 000,00
		<i>Total das despesas correntes (total 1+2+3+4) ...</i>	9 757 738,00
		Despesas de capital	
07.00.00		Aquisição de bens de capital:	
07.01.00		Investimentos:	
07.01.03		Edifícios	10 0 00,00
07.01.07		Equipamento de informática	50 000,00
07.01.08		Software informático	100 000,00
07.01.09		Equipamento administrativo	10 000,00
07.01.10		Equipamento básico	20 00 0,00
07.01.12		Artigos e objectos de valor	10 000,00
07.01.15		Outros investimentos	111 2 34,00
		<i>Total 5</i>	311 234,00
		<i>Total das despesas de capital (total 5).....</i>	311 234,00
		<i>Total da despesa</i>	10 068 972,00
		Despesas correntes	
01.00.00		Despesas com pessoal (total 1)	5 442 300,00
02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes (total 2)	1 901 43 8,00
04.00.00		Transferências correntes (total 3)	1 650 000,00
06.00.00		Outras despesas correntes (total 4)	764 000,00
		<i>Total das despesas correntes</i>	9 757 738,00
		Despesas de capital	
07.00.00		Aquisição de bens de capital (total 5)	311 234,00
		<i>Total das despesas de capital</i>	311 234,00
		<i>Total da despesa</i>	10 068 972,00

Encargos com remunerações certas ao pessoal

Deputados

Cap. 01, C. E. 010101, alínea a)

Categoria	Índice	Vencimento mensal	Unidade do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	
Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a) Deputados b)		4 673,95	1	56 087,40	1	56 087,40	1	56 087,40			a) Vencimento mensal de acordo com o n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto. b) Vencimento mensal de acordo com o n.º 5 do artigo 68.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto. c) Corresponde à remuneração extraordinária de Junho e de Novembro, conforme previsto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril.
		3 469,51	51	2 123 340,12	51	2 123 340,12	51	2 123 340,12			
<i>Soma ou a transportar ...</i>			52	2 179 427,52	52	2 179 427,52	52	2 179 427,52			
Diuurnidades											
Gratificações certas e permanente								363 237,92			
Subsídios de férias e de Natal c)											
<i>Soma</i>							52	2 542 665,44			
Subsídio de refeição											
<i>Total</i>							52	2 542 665,44			

Nota. — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

Pessoal dos quadros — Regime de função pública

Cap. 01, C. E. 010103

Categoria	Índice	Vencimento mensal	Unidade do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	
Secretário-geral		3 518,91	1	42 226,92	1	42 226,92	1	42 226,92			Todos os índices incluem a remuneração suplementar, con-
Assessor principal	830	3 580,07	2	85 921,68	2	85 921,68	2	85 921,68			

Categoria	Índice	Vencimento mensal	Unidade do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	
Técnico superior principal	510	2 199,80	1	26 397,60	1	26 397,60	1	26 397,60			forme está previsto no n.º 4.º do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março.
Técnico superior de 1.ª classe	460	1 984,13	1	23 809,56	1	23 809,56	1	23 809,56			
Especialista de informática do grau 3, nível 1	760	3 278,13	1	39 337,56	1	39 337,56	1	39 337,56			
Técnico de informática do grau 3, nível 1	610	2 631,13	1	31 573,56	1	31 573,56	1	31 573,56			
Técnico de informática do grau 2, nível 1	520	2 242,93	1	26 915,16	1	26 915,16	1	26 915,16			
Redactor de 1.ª classe	355	1 531,24	3	55 124,64	3	55 124,64	3	55 124,64			
Téc. profissional de arq. especialista princ.	345	1 488,11	1	17 857,32	1	17 857,32	1	17 857,32			
Téc. profissional de biblioteca e doc. esp.	316	1 363,01	1	16 356,12	1	16 356,12	1	16 356,12			
Operador de meios audio-visuais principal	269	1 160,29	1	13 923,48	1	13 923,48	1	13 923,48			
Desenhador de artes gráficas de 1.ª classe	269	1 160,29	1	13 923,48	1	13 923,48	1	13 923,48			
Chefe de secção	350	1 509,67	3	54 348,12	3	54 348,12	3	54 348,12			
Assistente administrativo especialista	316	1 363,01	2	32 712,24	1	16 356,12	1	16 356,12			
Assistente administrativo especialista	295	1 272,44	1	15 269,28	1	15 269,28	1	15 269,28			
Assistente administrativo especialista	280	1 207,73	1	14 492,76	1	14 492,76	1	14 492,76			
Assistente administrativo principal	233	1 055,11	1	12 661,32	1	12 661,32	1	12 661,32			
Assistente administrativo principal	222	957,56	3	34 472,16	3	34 472,16	3	34 472,16			
Assistente administrativo	199	858,36	1	10 300,32	1	10 300,32	1	10 300,32			
Tesoureiro	311	1 341,45	1	16 097,40	1	16 097,40	1	16 097,40			
Encarregado do pessoal auxiliar	222	957,56	1	11 490,72	1	11 490,72	1	11 490,72			
Telefonista	181	780,72	1	9 368,64	1	9 368,64	1	9 368,64			
Telefonista	151	651,32	1	7 815,84	1	7 815,84	1	7 815,84			
Telefonista	128	552,11	1	6 625,32		6 625,32		6 625,32			
Motorista	151	651,32	3	23 447,52	3	23 447,52	3	23 447,52			
Motorista	142	612,49	1	7 349,88	1	7 349,88	1	7 349,88			
Auxiliar administrativo	199	858,36	1	10 300,32	1	10 300,32	1	10 300,32			
Auxiliar administrativo	170	733,27	1	8 799,24	1	8 799,24	1	8 799,24			
Auxiliar administrativo	146	629,75	1	7 557,00	1	7 557,00	1	7 557,00			
Auxiliar administrativo	137	590,93	1	7 091,16	1	7 091,16	1	7 091,16			
Auxiliar administrativo	128	552,11	8	53 002,56	2	13 250,64	2	13 250,64			
Operador de reprografia	133	573,68	1	6 884,16	1	6 884,16	1	6 884,16			
Mordomo	192	828,16	1	9 937,92		9 937,92		9 937,92			
Impressor de artes gráficas principal	244	1 052,45	1	12 629,40	1	12 629,40	1	12 629,40			
<i>Soma ou a transportar ...</i>			50	766 020,36	41	709 912,32	41	709 912,32			
Diuturnidades											
Gratificações certas e permanente											
Subsídios de férias e de Natal							39	118 318,72			
<i>Soma</i>							39	828 231,04			
Subsídio de refeição							39	35 225,19			
<i>Total</i>							39	863 456,23			

Nota. — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

Pessoal contratado a termo

Cap. 01, C. E. 010106

Categoria	Índice	Vencimento mensal	Unidade do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	
Assistente administrativo	199	643,77	2	15 450,48	2	15 450,48	2	15 450,48			
<i>Soma ou a transportar ...</i>			2	15 450,48	2	15 450,48	2	15 450,48			
Diuurnidades							2	2 575,08			
Gratificações certas e permanente							2	18 025,56			
Subsídios de férias e de Natal c)							2	1 806,42			
<i>Soma</i>							3	19 831,98			
Subsídio de refeição											
<i>Total</i>											

Nota. — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

Pessoal em qualquer outra situação

Cap. 01, C. E. 010109

Categoria	Índice	Vencimento mensal	Unidade do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	
Chefe de gabinete a)		3 518,91	1	42 226,92	1	42 226,92	1	42 226,92			a) Vencimento calculado nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março, conjugado com o artigo 4.º do Decreto Regional n.º 9/82/A, de 14 de Junho, com a redacção que lhe conferiu o artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/87/A, de 22 de Julho, e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/88, de 30 de Janeiro. b) Vencimento calculado nos termos do n.º 1 do artigo 27.º e n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março,
Secretário particular a)		1 935,40	2	46 449,60	1	23 224,60	1	23 224,60			
Adjunto b)		2 815,13	7	270 252,48	6	202 689,36	6	202 689,36			
Secretário de Grupo Parlamentar c)		1 935,40	3	69 674,40	3	69 674,40	3	69 674,40			
Aux. de secretário de Grupo Parlamentar d)		1 161,24	6	83 609,28	6	83 609,28	6	83 609,28			
Aux. de secretário de Grupo Parlamentar e)		531,30	5	23 908,50	5	23 908,50	5	23 908,50			
Aux. de secretário de Grupo Parlamentar f)		18 677,42	30	224 129,04	30	224 129,04	30	224 129,04			

Categoria	Índice	Vencimento mensal	Unidade do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	
											<p>conjugado com o artigo 4.º do Decreto Regional n.º 9/82/A de 14 de Junho, com a redacção que lhe conferiu o artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/87/A, de 22 de Julho, e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/88, de 30 de Janeiro.</p> <p>c) Vencimento calculado nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março, conjugado com o artigo 4.º do Decreto Regional n.º 9/82/A de 14 de Junho, com a redacção que lhe conferiu o artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/87/A, de 22 de Julho, e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/88, de 30 de Janeiro.</p> <p>d) Vencimento calculado nos termos do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março.</p> <p>e) Cálculo para nove períodos legislativos para contratação do pessoal previsto no n.º 4 do artigo 27.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março.</p> <p>f) O valor inscrito na coluna «vencimento mensal», corresponde ao encargo mensal com o pessoal contratado nos termos do n.º 5 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março.</p>
<i>Soma ou a transportar ...</i>			54	760 250,22	52	669 462,10	52	669 462,10			
Diuurnidades											
Gratificações certas e permanente											
Subsídios de férias e de Natal c)							47	107 592,26			
<i>Soma</i>								777 054,36			
Subsídio de refeição							29	23 436,54			
<i>Total</i>								800 490,90			

Nota. — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

Gratificações

Cap. 01, C. E. 010110

Categoria	Índice	Vencimento mensal	Unidade do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	
Motorista	142	135,11	1	1 621,32	1	1 621,32	1	1 621,32			Aplicação do Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de Outubro.
<i>Soma ou a transportar ...</i>			1	1 621,32	1	1 621,32	1	1 621,32			
Diuurnidades											
Gratificações certas e permanente											
Subsídios de férias e de Natal c)											
<i>Soma</i>							1	1 621,32			
Subsídio de refeição											
<i>Total</i>							1	1 621,32			

Nota. — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

Representação

Cap. 01, C. E. 010111

Categoria	Índice	Vencimento mensal	Unidade do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	
Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores a)		1 832,92	1	21 995,04	1	21 995,04	1	21 995,04			a) N.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, e artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/87/A, de 24 de Junho. b) N.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril. c) N.ºs 3, 4 e 5 do artigo 16.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, e n.ºs 2 e 3 do Decreto Legislativo Regional n.º 10/87/A, de 24 de Junho. d) N.º 6 do artigo 16.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 102/88, de 25 de Agosto. e) N.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de
Vice-presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores b)		850,37	2	20 408,88	2	20 408,88	2	20 408,88			
Secretário da Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores c)		510,22	2	12 245,28	2	12 245,28	2	12 245,28			
Presidente de Grupo Parlamentar c)		680,30	2	16 327,20	2	16 327,20	2	16 327,50			
Vice-presidente de Grupo Parlamentar c)		510,22	5	30 613,20	5	30 613,20	5	30 613,20			
Presidente de Comissão c)		510,22	7	42 858,48	7	42 858,48	7	42 858,48			
Relator de Comissão Parlamentar c)		510,22	7	42 858,48	7	42 858,48	7	42 858,48			
Deputados d)		340,15	25	102 045,00	25	102 045,00	25	102 045,00			
Chefe de Gabinete e)		740,22	1	8 882,64	1	8 882,64	1	8 882,64			
Adjunto e)		740,22	7	62 178,48	6	53 295,84	6	53 295,84			
Secretário-geral f)		741,16	1	8 893,92	1	8 893,92	1	8 893,92			

Categoria	Índice	Vencimento mensal	Unidade do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	
<i>Soma ou a transportar ...</i>			60	369 306,60	59	360 423,96	59	360 424,26			Julho, aplicado nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 14/87/A, de 22 de Julho. f) Despacho conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto.
Diaturnidades											
Gratificações certas e permanente											
Subsídios de férias e de Natal c)											
<i>Soma</i>							59	360 424,26			
Subsídio de refeição											
<i>Total</i>							59	360 424,26			

Nota. — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

Abono para falhas

Cap. 01, C. E. 010205

Categoria	Índice	Vencimento mensal	Unidade do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	Número	Importância anual	
Tesoureiro	259	82,14	1	985,68	1	985,68	1	985,68			Decreto-Lei n.º 7/89/A, de 20 de Julho.
<i>Soma ou a transportar ...</i>			1	985,68	1	985,68	1	985,68			
Diaturnidades											
Gratificações certas e permanente											
Subsídios de férias e de Natal c)											
<i>Soma</i>								985,68			
Subsídio de refeição											
<i>Total</i>								985,68			

Nota. — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.